



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

### PROCESSO Nº046/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 028/2021

**Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de atualização, manutenção e consolidação da legislação municipal (leis municipais), com disponibilização de software para consulta.

**Preço:** R\$:2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de Serviços de atualização, manutenção e consolidação da legislação municipal (leis municipais), com disponibilização de software para consulta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços para a manutenção, atualização e consolidação das leis municipais a medida que esta forem editadas, bem como a disponibilização junto ao site do Município de software para consulta desta legislação.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços, específico, mediante percepção de valor determinado.


Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor dos serviços, da importância e necessidade de tal, seja para permitir o acesso mais rápido pela própria administração, seja para possibilitar a consulta por parte da população em geral, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se tratando de ferramenta importante para a municipalidade, sendo a contratada (LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA) uma empresa com experiência e conhecimento na prestação deste tipo de serviço, o fazendo para inúmeros entes públicos em todo o País com qualidade e segurança e com preço bastante competitivo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos atendimentos, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Faxinalzinho/RS, 30 de junho de 2021.

  
JAMES AYRES TORRES  
Prefeito de Faxinalzinho

